



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

Projeto de lei

Institui, a necessidade da inclusão das vans e das peruas de transportes escolares no Município de São Paulo, autorizando o uso das faixas exclusivas e corredores de ônibus, garantindo os mesmos direitos dos veículos integrantes da frota de transporte público individual por táxi no município de São Paulo (Projeto de Emenda à Lei Nº 17.572/2021)

Art. 1º. Fica permitido o uso de faixas exclusivas e corredores de ônibus do Sistema de Transporte Público por peruas e vans escolares, observados os critérios da Lei 17.572, de 24 de junho de 2021.

Parágrafo único. Fica vedada a circulação de peruas e vans escolares em corredores constituídos de vias segregadas de transporte coletivo

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões. Às comissões competentes.

Ricardo Teixeira

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

GABINETE 55º GV – VEREADOR RICARDO TEIXEIRA

JUSTIFICATIVA

Considerando que o trânsito em nossa cidade tem aumentado a cada dia mais, visando a melhor fluidez, rapidez e segurança no transporte escolar por meio de peruas e vans escolares, venho propor o seguinte:

A emenda à Lei 17.572, de 24 de junho de 2021, autorizando as peruas e vans escolares a utilizarem as faixas exclusivas e corredores de ônibus, garantindo os mesmos direitos dos veículos integrantes da frota de transporte público individual por táxi no município de São Paulo.

Por esse motivo, solicito aos pares a aprovação deste Projeto de Lei.


Ricardo Teixeira